

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE nº 41 3 0001988 6
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004**

1. Data, hora e local: Aos 30 dias de novembro de 2004, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 01, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná.
2. Presenças: Acionistas representando mais de dois terços do capital votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
3. Mesa: Wilson Ferro de Lara, Presidente; Laudemir N. Miyhasita, Secretário.
4. Convocação: publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (12, 16 e 17.11.04) e nos jornais Indústria & Comércio, de Curitiba (12, 15 e 17.11.04), e Valor Econômico, edição de São Paulo (12, 16 e 17.11.04).
5. Ordem do dia: (i) eleger um co-presidente do Conselho de Administração da Companhia, na forma do parágrafo único do art. 14 do Estatuto Social, (ii) eleger novo membro do Conselho de Administração; (iii) deliberar sobre a conversão (a) em ações preferenciais, de ações adquiridas em mercado financeiro de capital (Resolução BACEN nº 2.689/00) e (b) em ações ordinárias, de igual número de ações preferenciais registradas como investimento direto (Lei nº 4.131/62), detidas por investidores estrangeiros da Companhia; (iv) deliberar sobre a criação do Comitê de Auditoria e as respectivas alterações estatutárias; e (v) deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.
6. Deliberações: Tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes, exceto as seguintes abstenções: Kodak Retirement Income Plan; The Rockefeller Foundation; GMAM Investment Funds Trust.
 - 6.1. Na forma do parágrafo único do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, eleger para o cargo de Co-Presidente do Conselho de Administração o Sr. **Alexandre Behring Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 06.731.028-4 (IFP/RJ), CPF/MF 938.551.687-68, residente na Av. Visconde de Guarapuava, 5087, apto. 1701, Bairro Batel, Curitiba, PR, CEP 80.240-010.
 - 6.2. Tendo em vista a renúncia do membro titular do Conselho de Administração, Sr. **Carlos Alberto da Veiga Sicupira**, a quem a Companhia agradece os valiosos serviços prestados, eleger para o referido cargo, com prazo

de gestão a expirar na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 2005 (conforme deliberação 5.3 da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27.04.04, c/c art. 11, § 1º do Estatuto Social), o Sr. **Márcio Tabatchnik Trigueiro**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG 3.981.360 (SSP/PE) e CPF/MF 832.302.464-20, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 7º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538.905.

6.3. Os Conselheiros eleitos nas deliberações 6.1 e 6.2 acima declararam não estar incurso em qualquer crime que os impeça de exercer a atividade mercantil, tomando posse em seus cargos imediatamente, mediante termo lavrado no livro próprio. O Conselheiro eleito no item 6.2 assinou ainda os Termos de Anuência ao Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Nível 2, ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa, e ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, todos da Bovespa.

6.4. Em virtude das deliberações 6.1 a 6.3 acima, fica assim composto o Conselho de Administração da Companhia: **Wilson Ferro de Lara**, Presidente, sem suplente; **Alexandre Behring Costa**, Co-Presidente, sem suplente; **Pedro Pullen Parente**, titular, sem suplente; **Márcio Tabatchnik Trigueiro**, titular, sem suplente; **Riccardo Arduini**, titular, e **Júlia Dora Antônia Koranyi Arduini**, como sua suplente; **Benjamin Powell Sessions**, titular, e **Bruce Hamilton MacLeod**, seu suplente; **Bruce Mansfield Flohr**, titular, sem suplente; **Bernardo Vieira Hees**, titular, sem suplente; **Mauro Bergstein**, titular, sem suplente; **Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano**, titular, sem suplente; **Randolph Freiberg**, titular, e **Dov Rawet**, seu suplente, cujas qualificações, com exceção da qualificação do membro eleito no item 6.2 desta Assembléia, já se encontram arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná.

6.5. Converter (a) em ações preferenciais, 77.448 ações ordinárias de titularidade de Brazilian Equity Investments III LLC (“**BEI-III**”) e 20.588 ações ordinárias de titularidade de Brazilian Equity LLC (“**BE**”), todas adquiridas em mercado financeiro de capital (Resolução BACEN nº 2.689/00) e (b) em ações ordinárias, 77.448 ações preferenciais de titularidade de BEI-III e 20.588 ações preferenciais de titularidade de BE, todas registradas como investimento direto (Lei nº 4.131/62).

6.6. Consignar, para fins de clareza apenas, que a conversão constante da deliberação 6.5 acima (a) não afeta de qualquer forma os direitos e preferências de quaisquer ações de emissão da Companhia, (b) não altera o número total de ações da Companhia, nem a proporção atualmente existente entre as ações ordinárias e preferenciais de sua emissão, sem qualquer impacto, portanto, para a Companhia e para os demais acionistas; e (c) não altera o número total de ações dos acionistas envolvidos na conversão, nem a proporção atualmente existente entre as ações ordinárias e preferenciais de sua titularidade, sem impacto, portanto, nos direitos políticos e econômicos dos mesmos.

6.7. Alterar o Estatuto Social, incluindo um “§ 2º” ao art. 10 e renomeando-se o atual “parágrafo único” para “§ 1º”, ficando o referido artigo com o seguinte teor:

“Artigo 10. Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e a Diretoria.

§ 1º. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2 da BOVESPA.

§ 2º. Além do Comitê de Auditoria, que será de funcionamento obrigatório, o Conselho de Administração poderá, quando julgar necessário, criar comitês com funções de assessoramento e instrução dos assuntos que lhe sejam afetos, definindo a respectiva composição e atribuições específicas.”

6.8. Alterar o Estatuto Social, incluindo uma “Seção II-A – Comitê de Auditoria” ao “Capítulo IV – Administração”, imediatamente após a “Seção II – Conselho de Administração”. Os sete artigos da nova Seção serão numerados de 17-a a 17-g, a fim de não alterar a numeração dos demais artigos do Estatuto:

“Seção II-a – Comitê de Auditoria

Artigo 17-a. O Comitê de Auditoria será composto de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho de Administração. Os membros do Comitê de Auditoria deverão ter notória experiência e capacidade técnica em questões financeiras, contábeis ou corporativas.

Artigo 17-b. O início do prazo de gestão dos membros do Comitê de Auditoria se dará a partir de sua nomeação pelo Conselho de Administração e o término coincidirá sempre com o término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, permitida a recondução.

Artigo 17-c. Os membros do Comitê de Auditoria serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração da sociedade, sendo que aqueles que forem administradores da sociedade deverão optar entre a remuneração pelo exercício da função de administrador e a remuneração pelo exercício da função de membro do Comitê de Auditoria.

Artigo 17-d. O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 17-e. Os membros do Comitê de Auditoria estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades dos administradores.

Artigo 17-f. *O Comitê de Auditoria não tem função executiva e suas propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Administração para deliberação.*

Artigo 17-g. *São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras que forem fixadas pelo Conselho de Administração:*

I – *recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada, para prestação de serviços de auditoria independente, e a sua substituição, caso necessária;*

II – *revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis trimestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;*

III - *analisar o Relatório Anual de Administração, bem como as Demonstrações Financeiras da sociedade e fazer recomendações que julgar apropriadas ao Conselho de Administração;*

IV – *recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;*

V - *acompanhar os resultados da auditoria interna da sociedade e identificar e propor ao Conselho de Administração ações acerca da mesma; e*

VI - *avaliar o cumprimento, pela administração da sociedade, das recomendações feitas pelo auditor independente ou pelo órgão de auditoria interna.”*

6.9. Fixar como remuneração mensal individual para os membros do Conselho Fiscal o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.10. Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei.

- 7.** Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. (Ass.) *Brasil Private Equity Fundo Mútuo de Investimento em Ações – Carteira Livre; Brazilian Equity LLC, Brazilian Equity Investments III LLC; Capital Guardian Em. Rest. E. F. F. E. T.; Capital Guardian Emerg. Makts. Equi. Mast. F.; Capital Guardian Emerging Markets Equity Fund for Tax-Exempt Trusts; Delara Brasil Ltda.; Emerging Markets Capital Investments, LLC, Emerging Markets Growth Fund Inc.; GMAM Investment Funds Trust; Judori Administração, Empreendimentos e Participações S.A.; Kodak Retirement Income Plan; The Master Trust Bank of Japan, Ltd.; Mauriti Administradora de Ativos S.A. (nova denominação de GP Administradora de Ativos S.A.); MLC Limited; NCIT – Capital International – Emerging Markets*

Share Trust; Ralph Partners I, LLC; Ralph Partners III, LLC; The Rockefeller Foundation; State of Oregon.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 30 de novembro de 2004.

Laudemir N. Miyhasita
OAB/PR 22.235
Secretário / Visto do Advogado